

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XIX - EDIÇÃO SUMÉ (PB) 18 de NOVEMBRO de 2021 pág. 01-03

Decreto nº 1.438, de 16 de novembro de 2021.

REGULAMENTA AS NORMAS GERAIS E OBJETIVAS PARA SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DOS (AS) BENEFICIÁRIOS (AS) DO PROGRAMA RENDA BÁSICA SUMÉ POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Sumé, e Considerando a Lei Municipal nº 1.434, de 03 de setembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º O presente instrumento tem por finalidade regulamentar o § 1º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.434, de 03 de setembro de 2021.

Art. 2º Para fins de seleção dos candidatos (as) a beneficiários (as) do Programa Renda Básica Sumé, serão observados, obrigatoriamente os seguintes critérios:

- Serão concedidos a quem possua renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, com observância das contingências de riscos, perdas e danos.
- Não ser beneficiário de qualquer benefício social de transferência de renda;
- Residir no Município há pelo menos 12 (doze) meses.

§ 1º Para fins de concessão de benefício, considera -se família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§ 2º Caso o beneficiário não esteja no Sistema de Cadastro da Secretaria da Assistência Social, a inclusão deverá ser providenciada antes da concessão do Renda Básica Sumé.

§ 3º Na ausência de documentação pessoal devem ser adotadas medidas que viabilizem o acesso do beneficiário à documentação civil.

Art. 3º Para efeitos de inscrição dos (as) beneficiários (as) no referido programa deverão apresentas originais e cópias/xerox da seguinte documentação:

- Documento Oficial com Foto do(a) Titular;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do(a) Titular;
- Comprovante de Residência;
- Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
- Título de Eleitor do(a) Titular;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital do(a) Titular;
- Registro de Nascimento ou Documento Oficial com Fotos dos Dependentes; e
- Ficha de Cadastro Preenchida (Anexo I).

Parágrafo Único. Para efeitos de comprovação da alínea "c", do art. 1º serão considerados os seguintes documentos comprobatórios: Ficha cadastral e/ou declaração do Agente Comunitário de Saúde e Comprovante de residência com identificação beneficiário e/ou cônjuge/companheiro(a)

Art. 4º Para classificação e concessão do benefício serão observados os seguintes critérios:

- Não Possuir vínculo empregatício;
- Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração (ANEXO III);
- Famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de Atestado médico;
- Famílias com filho (s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;
- Famílias de que façam parte pessoa (s) idosa(s) comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento
- Famílias com renda per capita, menor ou igual a $\frac{1}{2}$ (um meio) do salário mínimo vigente.

Parágrafo Único. Será atribuído 1 (um) ponto por critério comprovado, sendo que a classificação dos(as) candidatos(as) se dará pela ordem decrescente da soma de critérios atendidos (Anexo I).

Art. 5º Havendo empate na soma dos critério, conforme estabelecido no art.

- 1º, serão observados as seguintes diretrizes como parâmetro de desempate:
- Inicialmente, famílias com menor renda per capita;
 - Persistindo no empate, famílias com maior número de filhos(as) menores de 18 (dezoito) anos; e
 - Persistindo no empate, responsável familiar com idade mais elevada.

Art. 6º Para análise dos procedimentos estabelecidos neste decreto, será estabelecido comissão específica para tal composta por com no mínimo 3 (três) membros, sendo obrigatoriamente um profissional formado em serviço social devidamente inscrito no Conselho de Classe, no qual será publicado portaria no Boletim Oficial do Município.

§1º A comissão terá poderes para averiguar a veracidade das informações prestadas pelo(a) inscrito(a), podendo para tanto, fazer diligências, requerer documentos complementares, proceder com entrevista e adotar medidas necessárias para atingir seus objetivos;

§2º Constatada informação falsa quando da realização da inscrição, o(a) candidato(a) terá sua inscrição indeferido, podendo apresentar recurso à comissão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data de publicação da decisão da comissão.

§3º Da realização da visita, deverá ser emitir parecer técnico social, conforme estabelecido no §1º, art. 3º da Lei Municipal nº 1.434, de 03 de setembro de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sumé (PB), 16 de novembro de 2021.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito Constitucional

ANEXO I – FICHA DE CADASTRO

DADOS BASICOS DO(A) TITULAR

Nome do(a) Titular*:			
CPF nº*:	RG nº*:	Órgão*:	
Número de Inscrição Social (NIS)*:		Telefone*:	
Endereço*:		Nº*:	
Bairro*:		CEP*:	
Renda Bruta Familiar:			

DADOS BASICOS DOS(AS) DEPENDENTE(S)

Nome do(a) Dependente*:			
Data de Nascimento*:		Telefone:	
Grau de Parentesco*:		NIS*:	

Nome do(a) Dependente*:			
Data de Nascimento*:		Telefone:	
Grau de Parentesco*:		NIS*:	

DOCUMENTOS PROTOCOLADOS DO(A) TITULAR

ITEM	DESCRIÇÃO	ENTREGUE	
		SIM	NÃO
I	Documento Oficial com Foto		
II	Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF		
III	Comprovante de Residência		
IV	Folha Resumo do Cadastro Único		
V	Título de Eleitor		
VI	Carteira de Trabalho Digital		

Ativar o Windows
Acesse Configurações para

VII	Ficha Cadastral ou Declaração do ACS		
VIII	Atestado Médico		
IX	Autodeclaração de Responsabilidade Familiar		

DOCUMENTOS PROTOCOLADOS DO(S) DEPENDENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	ENTREGUE	
		SIM	NÃO
I	Registro de Nascimento		
II	Documento Oficial com Foto		
III	Atestado Médico		

Observações:

Sumé/PB, ____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) Titular do Cadastro:

Nome:

CPF:

Assinatura do Entrevistador:

Nome:

CPF:

Matrícula:

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO

DADOS BÁSICOS DO(A) TITULAR			
Nome do(a) Titular*:			
CPF nº*	RG nº*:	Orgão*:	
Número de Inscrição Social (NIS)*:		Telefone*:	
Endereço*:			Nº*
Bairro*:	CEP*:		
Quantidade de Dependentes Menores de 18 anos:			
Renda Bruta Familiar:			

DOCUMENTOS PROTOCOLADOS DO(A) TITULAR

ITEM	DESCRIÇÃO	ENTREGUE	
		SIM	NÃO
I	Documento Oficial com Foto		
II	Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF		
III	Comprovante de Residência		
IV	Folha Resumo do Cadastro Único		
V	Título de Eleitor		
VI	Carteira de Trabalho Digital		
VII	Ficha Cadastral ou Declaração do ACS		
VIII	Atestado Médico		
IX	Autodeclaração de Responsabilidade Familiar		

DOCUMENTOS PROTOCOLADOS DO(S) DEPENDENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	ENTREGUE	
		SIM	NÃO
I	Registro de Nascimento		
II	Documento Oficial com Foto		
III	Atestado Médico		

CRITÉRIOS ATENDIDOS, CONFORME ART. 4º

ITEM	DESCRIÇÃO	ENTREGUE	
		SIM	NÃO
I	Não Possuir vínculo empregatício.		
II	Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração.		
III	Famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de Atestado médico.		
IV	Famílias com filho (s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação.		
V	Famílias de que façam parte pessoa (s) idosa(s) comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento.		
VI	Famílias com renda per capita, menor ou igual a 1/2 (um meio) do salário mínimo vigente.		

Observações:

Sumé/PB, ____ de _____ de 2021

Nome e Assinatura
Membro da Comissão

Nome e Assinatura
Membro da Comissão

Nome e Assinatura
Presidente da Comissão

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº _____, residente à _____,

declaro expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção do “PROGRAMA RENDA BÁSICA SUMÉ” neste município de SUMÉ/PB, que: **Sou a mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família como a pessoa de referência dessa.**

Sumé/PB, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

Ativar o Windows

PORTARIA Nº 7.194/2021

IPAMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

PORTARIA nº 237-PRESI

Sumé (PB), 18 de outubro de 2021.

RESOLVE

Alterar GAE para 58,7% (cinquenta e oito vírgula sete por cento) sobre o vencimento de ARMANDO NUNES ALVES, servidor comissionado, Chefe Da Central De Abastecimento "Oscar Severo De Macedo", Símbolo DAI-3, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

O Diretor-Presidente do IPAMS – Instituto de Previdência Social do Município de Sumé, de acordo com o art. 16 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, e ainda tendo em vista o que consta do Processo 273/2020-IPAMS, resolve.

CONCEDER

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 18 de novembro de 2021.

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA com proventos proporcionais ao servidor MANOEL SILVESTRE ALCÂNTARA, Agente de Limpeza Urbana, símbolo ANE-101.1, do Quadro Permanente do Poder Executivo, matrícula 412, lotada na Secretaria de Obras e Serviço Urbanos, conforme exegese no art. 40, § 1º da Constituição Federal, e art. 3º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 39/2020, a contar do dia 1º de outubro de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

Josinaldo da Silva Viana
Diretor Presidente do IPAMS

PORTARIA Nº 7.195/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 47,56% (quarenta e sete vírgula cinquenta e seis por cento) sobre o vencimento de RITA DARK DA SILVA AQUINO, servidor comissionado, Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental, Símbolo DAI-1, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 18 de novembro de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Jânior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PORTARIA Nº 7.196/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 77,80% (setenta e sete vírgula oitenta por cento) sobre o vencimento de JEAN PIERRE TRIGUEIRO DE ARAÚJO COELHO, servidor efetivo, Operador de Máquinas Pesadas, Símbolo ANE-113.1, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 18 de novembro de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 7.197/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 72% (setenta e dois por cento) sobre o vencimento de JOSÉ DE SOUSA COELHO JÚNIOR, servidor efetivo, Operador de Máquinas Pesadas, Símbolo ANE-113.1, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 18 de novembro de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 7.198/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV e VII e art. 73, II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, art. 85, I e art. 87, da Lei Complementar nº 24/2013,

RESOLVE:

Nomear CARLOS DIEGO ALBINO PEDROSA DE ARAÚJO, servidor público, matrícula 4798, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sumé.

Esta portaria possui efeito retroativo a 04 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 18 de novembro de 2021

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito